

《1951年7月28日運輸省條例第67號》)所指明的測試程序、規定及排放限制。

*4 根據經2004/3/EC指令修訂的80/1268/EEC指令或經692/2008/EC規例修訂的715/2007/EC規例所指明的測試程序，並按聯合國歐洲經濟委員會UN/ECE R83規例第2.2.1條所指明的車輛重量和UN/ECE R101規例所指明的一部和二部組成之工況操作方式量度。

*5 按中華人民共和國國家標準GB/T19233—2008指明的測試程序，並按GB/T3730.2—1996第4.6條所指明的車輛重量和GB18352.3—2005所指明一部和二部組成之工況操作方式量度。

*6 按日本10.15或JC08 (H+C) 工況操作方式量度。

dos Transportes), alterado pela Portaria n.º 49, de 6 de Abril de 2005, do Ministério da Terra e Transportes do Japão ou pela Portaria n.º 48, de 2009, do Ministério da Terra, Infra-estruturas, Transportes e Turismo do Japão.

*4 Segundo a medição do ensaio mencionado na Directiva 80/1268/CEE, alterada pela Directiva 2004/3/CE, ou na Norma 715/2007/CE, alterada pela Norma 692/2008/CE, e segundo a medição dos pesos de veículo mencionados no artigo 2.2.1 da Norma UN/ECE R83 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa, e os modos operativos constituídos pela Parte 1 e Parte 2 mencionadas na Norma UN/ECE R101.

*5 Segundo a medição do ensaio mencionado nas Normas Nacionais da República Popular da China GB/T 19233-2008, e segundo a medição dos pesos de veículo mencionados no artigo 4.6 da Norma GB/T3730.2—1996 e os modos operativos constituídos pela Parte 1 e Parte 2 mencionadas na Norma GB18352.3—2005.

*6 Segundo a medição por Modo Operativo 10.15 *mode* ou JC08 (H+C) do Japão.

社會文化司司長辦公室

第 66/2015 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款(一)項和第二款、第112/2014號行政命令第一款、十二月十九日第62/94/M號法令第十五條至第十七條，以及經第30/2014號社會文化司司長批示修改的第134/2010號社會文化司司長批示核准的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第八條第四款的規定，作出本批示。

一、經第30/2014號社會文化司司長批示修改的《學費援助、膳食津貼及學習用品津貼發放規章》第五條及第八條修改如下：

“第五條 申請條件

一、家庭每月平均收入在下表限度內可提出申請：

家庭成員人數	家庭每月平均收入 (澳門幣)
1	\$4,900.00

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, e no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 134/2010 e alterado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os artigos 5.º e 8.º do Regulamento para a concessão de subsídios para pagamento de propinas, de alimentação e de aquisição de material escolar, alterados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2014, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Condições da candidatura

1. Podem candidatar-se aqueles cujo rendimento médio mensal do agregado familiar se enquadre nos limites fixados na lista abaixo indicada:

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
1	\$ 4 900,00

家庭成員人數	家庭每月平均收入 (澳門幣)
2	\$9,000.00
3	\$12,400.00
4	\$15,070.00
5	\$17,010.00
6	\$18,960.00
7	\$20,910.00
8人或以上	\$22,820.00

二、.....

第八條
津貼金額

一、.....

(一).....

(二).....

二、膳食津貼金額如下表：

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$3,200.00
中學教育	\$3,200.00

三、學習用品津貼金額如下表：

教育階段	金額 (澳門幣)
幼兒教育及小學教育	\$2,100.00
中學教育	\$2,700.00

四、.....”

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零一五/二零一六學校年度起實施。

二零一五年三月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

Número de membros do agregado familiar	Rendimento médio mensal do agregado familiar (em Patacas)
2	\$ 9 000,00
3	\$ 12 400,00
4	\$ 15 070,00
5	\$ 17 010,00
6	\$ 18 960,00
7	\$ 20 910,00
8 ou mais membros	\$ 22 820,00

2.

Artigo 8.º

Montante dos subsídios

1.

1)

2)

2. O montante do subsídio de alimentação a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 3 200,00
Ensino secundário	\$ 3 200,00

3. O montante do subsídio para aquisição de material escolar a conceder é o seguinte:

Níveis de ensino	Montante (em Patacas)
Ensinos infantil e primário	\$ 2 100,00
Ensino secundário	\$ 2 700,00

4. »

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano escolar de 2015/2016.

30 de Março de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*